

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Nota Técnica SEI-GDF n.º 11/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS

Brasília-DF, 16 de outubro de 2018

Assunto: Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta de Pediatria Geral**DO OBJETIVO**

1. Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para o encaminhamento dos usuários da atenção primária para o atendimento da atenção secundária para a especialidade de Pediatria Geral na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
2. Os motivos mais comuns que justificam o encaminhamento ao especialista que será objeto desta Nota Técnica são: Obesidade Infantil; Atraso Global do Desenvolvimento (AGD) e Deficiência Intelectual; Transtornos do Espectro Autista (TEA); Transtorno de déficit de Atenção/hiperatividade (TDAH); Transtorno do Aprendizado.
3. A fim de atender ao objetivo dos critérios de encaminhamento, a idade limite de atendimento da Pediatria na atenção ambulatorial secundária será de: 14 anos, 11 meses e 29 dias.

DOS MOTIVOS DE ENCAMINHAMENTO**4. Obesidade Infantil****Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Ambulatório de Desenvolvimento/Pediatria Geral:**

- Obesidade Z IMC entre +2 e +3SD com comorbidades; ou
- obesidade (Z IMC > +3SD para idade) sem comorbidade

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- descrição do Z IMC;
- sinais e sintomas (descrever o tempo de evolução);
- resultados de exames já realizados (com data);
- se fez uso de medicamentos ou está em uso (citá-los com a posologia).

5. Atraso Global do Desenvolvimento (AGD) e Deficiência Intelectual

Atraso Global do Desenvolvimento (AGD) é um termo reservado a crianças menores que 5 anos de idade. Utilizado quando o indivíduo fracassa em alcançar os marcos do desenvolvimento em várias áreas da função intelectual, aplicada a crianças muito pequenas que não são capazes de passar por avaliações formais.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Ambulatório de Desenvolvimento/Pediatria Geral:

- Deficiência intelectual moderada ou provável AGD (ausência de um ou mais marcos para a faixa etária, segundo o instrumento da Caderneta de Saúde da Criança) em crianças com:
- história familiar de deficiência intelectual/AGD em parente de primeiro grau; ou
- pais consanguíneos; ou
- alterações fenotípicas (como dismorfismos craniofaciais ou esqueléticos, suspeita de síndrome genética específica, entre outros); ou
- perímetro cefálico menor que o percentil 10 ou maior que o percentil 90.
- provável AGD sem etiologia identificada.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- sinais e sintomas (descrever idade de início dos sintomas e áreas de prejuízo, perímetro cefálico atual e marcos do desenvolvimento que estão atrasados, presença de dismorfias ou características sindrômicas, episódios de convulsão ou outros achados relevantes);
- história familiar de AGD, deficiência intelectual ou doenças raras (sim ou não). Se sim, descreva o quadro e grau de parentesco;
- história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;
- criança está em acompanhamento com reabilitação intelectual de sua referência (sim ou não)? Se sim, descreva;
- exames de ZTORCHS, se houver.

6. Transtornos do Espectro Autista (TEA)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Ambulatório de Desenvolvimento/Pediatria Geral:

- Suspeita (segundo o instrumento da Caderneta de Saúde da Criança) e/ou diagnóstico de TEA, em crianças a partir de 1 ano de idade.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- descrição do quadro atual (idade de início, evolução dos sintomas);
- histórico de outros transtornos psiquiátricos ou internações psiquiátricas atuais e/ou passados (sim ou não)? Se sim, descreva;
- tratamento em uso ou já realizado para a condição (se medicamentos, quais estão sendo ou foram utilizados, com dose e posologia);
- história familiar de TEA/deficiência intelectual ou pais consanguíneos (sim ou não). Se sim, descreva.

7. Transtorno de déficit de Atenção/hiperatividade (TDAH)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Diagnóstico de TDAH: crianças a partir de 7 anos com seis sintomas de desatenção e/ou seis sintomas de hiperatividade e impulsividade marcadas como “Bastante” na escala SNAP considerando resposta de pais e escola, por mais de 6 meses, e
- sintomas persistentes após tratamento inicial em doses otimizadas por pelo menos 4 semanas.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- descrição do quadro atual (idade de início, evolução dos sintomas, características que sugerem diagnóstico);
- sintomas são percebidos em mais de um ambiente (por exemplo casa e escola)? (sim ou não). Se sim, descreva em quais ambientes;
- histórico de outros transtornos psiquiátricos pessoal ou familiar (sim ou não)? Se sim, descreva;
- histórico de vulnerabilidade social;
- tratamento em uso ou já realizado para a condição (medicamentos utilizados com dose e posologia).

8. Transtorno do Aprendizado

Para pacientes com Dificuldades Escolares (DE) relacionadas a problemas de origem e de ordem pedagógica, como dificuldade no aprender relacionado a professores e escola, envolvendo processos socioculturais mal estruturados, desde inadequação pedagógica até a falta de recursos materiais e humanos.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Ambulatório de Desenvolvimento/Pediatria Geral:

- Suspeita ou diagnóstico de transtorno de aprendizagem associado a alterações:
 - no exame neurológico (ataxia, sinais neurológicos focais, entre outros); ou
 - fenotípicas (dismorfismos craniofaciais ou esqueléticos, etc.); ou
- suspeita ou diagnóstico de transtorno de aprendizagem persistente por mais de 6 meses sem fator psicológico ou sócioambiental identificado.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- se apresenta doenças neurológicas associadas (como epilepsia, cefaleia, entre outras) Sim ou não. Se sim, descreva a condição e tratamento realizado;
- se apresenta outras doenças crônicas ou psiquiátricas associadas ao quadro (sim ou não). Se sim, descreva a condição e tratamento realizado
- descrição do EEG ou neuroimagem, com data (se realizado);
- descrição da avaliação pedagógica procedente da escola, com data.

DA CONCLUSÃO

9. Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à Pediatria Geral os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Pediatria e de Medicina de Família e Comunidade na SES/DF.

Elaboradores: **Claudio José Ferreira Lima Júnior** – SAIS/SES – Pediatra/Assessor; **Denize Bomfim Souza** – DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Neuropediatria; **Ivana Ribeiro Novaes** – DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Pediatria; **Tania Virginia Fernandes Silva** – DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Neuropediatria – Colaboradora; **Fernanda Vieira de Souza Canuto** – GASF/DESF/COAPS/SAIS/SES – Equipe Técnica: Pediatra; **Celina Márcia Passos de Cerqueira e Silva** – GESFAM/DESF/COAPS/SAIS/SES – Equipe Técnica: Pediatra. **Carmen Livia Faria da Silva Martins** - SAIS/SES - Equipe Técnica: Pediatra; **Aclair Alves Ferreira Dallagranna** - GASF/DESF/COAPS/SAIS/SES - Equipe Técnica: Médica de Família e Comunidade; **Jorge Samuel Dias Lima** – DESF/COAPS/SAIS/SES – RTD Medicina de Família e Comunidade.

Bruno de Almeida Pessanha Guedes

DASIS/COASIS/SAIS/SES

Diretor

De acordo.

Fábio Vinicius Pires Micas da Silva

COASIS/SAIS/SES

Coordenador

Alexandra Gouveia de Oliveira Miranda Moura

COAPS/SAIS/SES

Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SAA/SES/DF para autorização da implementação da proposta acima.

Martha Gonçalves Vieira

SAIS/SES

Subsecretária

Autorizo. Divulgue-se.

Marcus Vinicius Quito

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde

ANEXO 1

Questionário SNAP

| QUESTIONÁRIO SNAP-IV | Nem um pouco | Só um pouco | Bastante | Demais |
|--|--------------|-------------|----------|--------|
| 1. Não consegue prestar muita atenção a detalhes ou comete erros por descuido nos trabalhos da escola ou tarefas | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 2.Tem dificuldade de manter a atenção em tarefas ou atividade de lazer | | | | |
| 3.Parece não estar ouvindo quando se fala diretamente com ele | | | | |
| 4.Não segue instruções até o fim e não termina deveres da escola, tarefas ou obrigações | | | | |
| 5.Tem dificuldade para organizar tarefas e atividades | | | | |
| 6.Evita, não gosta ou se envolve contra a vontade em tarefas que exigem esforço mental prolongado | | | | |
| 7.Perde coisas necessárias para atividades; ex: brinquedos, deveres da escola, lápis ou livros | | | | |
| 8.Distrai-se com estímulos externos | | | | |
| 9.É esquecido em atividades do dia-a-dia | | | | |
| 10.Mexe com as mãos ou os pés ou se remexe na cadeira | | | | |
| 11.Sai do lugar na sala de aula ou em outras situações em que se espera que fique sentado | | | | |
| 12.Corre de um lado para outro ou sobe demasia nas coisas em situações em que isto é inapropriado | | | | |
| 13.Tem dificuldade em brincar ou envolver-se em atividades de lazer de forma calma | | | | |
| 14.Não para ou frequentemente está a “mil por hora” | | | | |
| 15.Fala em excesso | | | | |
| 16.Responde as perguntas de forma precipitadas antes delas terem sido terminadas | | | | |
| 17.Tem dificuldade de esperar a sua vez | | | | |
| 18.Interrompe os outros ou se intromete (p.ex. mete-se nas conversas/jogos). | | | | |

Fonte: Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR - Matr.0192786-8, Assessor(a)**, em 16/10/2018, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LIVIA FARIA DA SILVA MARTINS - Matr.0172073-3, Médico(a) Pediatra**, em 16/10/2018, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA CANUTO - Matr.0190549-X, Médico(a) Pediatra**, em 16/10/2018, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELINA MARCIA PASSOS DE CERQUEIRA E SILVA - Matr.0190345-4, Médico(a) Pediatra**, em 16/10/2018, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANA RIBEIRO NOVAES - Matr.0129871-2, Referência Técnica Distrital (RTD) Pediatria**, em 17/10/2018, às 13:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ACLAIR ALVES FERREIRA DALLAGRANNA - Matr.1440474-5, Médico(a) da Família e Comunidade**, em 17/10/2018, às 19:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA VIRGINIA FERNANDES SILVA - Matr.1437052-2, Referência Técnica Distrital (RTD) Neuropediatria**, em 23/10/2018, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENIZE BOMFIM SOUZA - Matr.0155612-6, Referência Técnica Distrital (RTD) Neuropediatria**, em 23/10/2018, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES - Matr.1433116-0, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 23/10/2018, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO VINICIUS PIRES MICAS DA SILVA - Matr.0189161-8, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em



23/10/2018, às 19:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA GOUVEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MOURA - Matr.0140659-0, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 23/10/2018, às 19:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS QUITO - Matr.0142678-8, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 24/10/2018, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=13888765)
verificador= **13888765** código CRC= **7AE8D961**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF